

Pregão Eletrônico nº 013/2019 - SME Processo nº P050510/2018 Número Banco do Brasil: 755776

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipê de apoio designados, respectivamente, pelos atos 812/2017 e 523/2017- SECOGE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.026, de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886, de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 2.018, de 11 de abril de 2018; e, subsidiaríamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1 993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: Serviços/Licitações; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 49 / 02 /20 19 , ÀS 08:00 H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 / 03 /20 19 , ÀS 08:00 H
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ON 1 93 120 19 A ÀS 09:00 H
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4° Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.
- 7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral; das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão bela fonte de recursos

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/00/01-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677 Página 1 de 36

Dayanna Karle Coordenadora Jurídica da SME **OABICE 28147**



da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificado abaixo:

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal.

9. DA PARTICIPAÇÃO

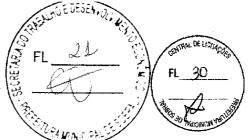
- 9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. O lote-único será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

Dayarina Karla Coeino Rodrigues

Coordenadora Juridica da SME OAB/CE 26147 Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.63#0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-06# Contato:#88) 367 ágina 2 de 36





9.5.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global** do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.471. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa, a empresa de

PE Nº 013/2019 - SME

vanita Karia Coelho Rodrigues Urdenadora Juridica da SME OARICE 26147 Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598,634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88)

G

Página 3 de 36

١







pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

- 13.2.1. Encaminhar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail (dayanelinha-res@sobral.ce.gov.br), a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.
- 13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.
- 13.2/3. Será recebida a décumentação PREFERENCIAMENTE em CÓPIA AUTENTIGADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certifications devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAJESTRUTURADE CHAVES RUBIJE ASBRASIL EIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, peasião em que a documentação podera ser enviada somente porse-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.
- 13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.
- 13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.
- 13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07/598.63470001-57 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62644-080 Conta(o:(88) 8677-1100 Página 4 de 36

Davanna Karla Coelho Rodrigues
C. Jrdenadora Juridica da SME

(P)







15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

- 15.1.1. Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;
- 15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.
- 15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.
- 15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.
- 15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- 15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o dejetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3° da Lei n° 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2026/2018.
- 15.3.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuldor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

PE Nº 013/2019 - SME Dayanna Kariz Cociño Rodrigues Coordenadora Juridica da SME OAB/CE 26147 -

Prefeitura Municipal de Sobral – CNP Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CK

CNP 207.599 634/0001 37 - Ct., 62911-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 5 de 36









15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTILIONIO

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.
- 15.6.6. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.
- 15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se bijatante desatender às

Davanna Kara Coeino Redrigues

(...rdenadora Juridica da SME

OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 97.598.64/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE,62011-060 Contato:(88) 3477-1100 Página 6 de 36









exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço dayanelinhares@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.
- 17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral/CE.
- 17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar e presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail dayanelinhares@sobral.ce.gov.br. até as 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.
- 17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo, do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subschitos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatorio para responder pelo proponente.

PE-Nº 013/2019 - SME

Davanna Karla Cocino Rodrigues Cuordenadora Juridica da SME

OABICE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07.598-634/0001-37 Nua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral -- CE, 62911-060 Contato:(88)

Página 7 de 36









- 18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.
- 19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.
- 19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.
- 19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro-de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. O licitante que de eje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.
- 20.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Atalde Registro de Precos.
- 20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar

PE Nº 013/2019 - SME

Dayanna Karia Coolka-Rodrigues Geordenadora Juridica da SME OAB/CE 26147 Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07,558 834/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 8 de 36









o produto com preços iguais aos do licitante venceder fra seguência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

- 20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.
- 20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.
- 20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da lícitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

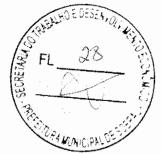
21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla detesa e do contraditório, na forma da lei.

PE N° 013/2019 - SME ...
Dayanna Kana Codiho Kodngues

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 9 de 36

Dayanna Kanazoetho Rodrigues
C. urdenadora Juridica da SME
OARICE 26147







22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A Central de Licitações do Município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do Município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.
- 22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeltados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 22.7. A Ata de Regitro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto n° 2.018/2018.
- 22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos detentores do registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem

PE M 013/2019 - SME
Comma Kana Chaino Rodrigues
Courdenadora Juridica da SME
CARJOE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.58.634/0004.37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: 88) 3647-110 Página 10 de 36









superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado loidoneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

- 22.11. A **Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.
- 22.13. A Central de Licitações convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.
- 22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.18. As quantidades previstas no "Anexo I Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservandose a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à Indenização ou reembolso.
- 23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07:598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 2011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 11 de 36

Davanna Karla Coelho Rodrigues C. Jrdenadora Juridica da SME

OAE/CE 26147







- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório, preferencialmente por via eletrônica.
- 23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.
- 23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 11 de evereiro de 2019.

CIENTE:

RANCISCO AFRBERT LIMA VASCONCELOS Secretário Municipal da Educação

Mayane varauje hamare

DAYANE ARAÚJO LINHARES

Pregoeira

Devanna haria Todho Rodrigues Cuardenadora Juridica da SME OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 12 de 36









DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES Coordenadora Jurídica da SME OAB/CE n° 26.147

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 13 de 36







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: Célula de Logística da Secretaria Municipal da Educação
- 2. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. As práticas educativas desenvolvidas nos eventos permitem a valorização da autonomia, a criatividade e a crítica como princípios fundamentais ao exercício dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria Para tanto, no âmbito da profissionalização, deve-se ser assegurado um processo contínuo de reflexão e discussão que considere os conteúdos dos eventos como ferramentas que possibilitem estabelecer vínculos entre o particular e o geral, entre o singular e a totalidade visando à produção do conhecimento do estudante, do professor, dos gestores, de todos os que estão inseridos no contexto pedagógico e educacional da Rede Municipal de Ensino, e da sociedade no nível de suas relacões concretas. Para que esse objetivo seja alcancado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização de eventos que visam o crescimento dos projetos desenvolvidos pelo corpo técnico desta Secretaria nos níveis operacional, técnico e gerencial, que, por sua vez, fortalecem a Instituição como um todo. Assim, a contratação de serviços de alimentação para apoio à realização das atividades formativas programadas por esta Secretaria constitui-se medida necessária para plena capacitação e formação dos profissionais que estão inseridos nos contextos pedagógicos e educacionais da Rede Pública Municipal de Sobral, de forma a melhor contribuir para o cumprimento da missão institucional e desenvolvimento do importante papel desta Secretaria junto à sociedade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

TEM.
1.1

Davania Karla Coelho Rodrigues

Usrdenadora Juridica da SME

OAR/OF 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 (contato (88) 3677-1100 Página 14 de 36







\$032AV	SOBRAL	138	TO THE WAY TO LIVE
	- Coxinha (unidade - 200g) de frango + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco;		
	- Caldo (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Canja (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Pizza de calabresa, frango, portuguesa ou mussarela (150		
	g), sendo, no mínimo, dois sabores de pizza + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco;		
	- Salada de Frutas com 5 tipos de frutas (200g); - Risole de queijo e presunto (200g) + refrigerante ou suco		
	(200ml), sendo, no mínimo, dois sabores de refrigerante ou suco; Obs: Suco feito de polpa de fruta.		
	REFEIÇÕES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (escolha a critério da SME), sempre acompanhadas defrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200ml)		
	- <u>SALADAS (100g):</u> 02 (dois) tipos: Legumes (com, no mínimo, 2 tipos de legumes		
	e maionese) ou Salpicão e outra do tipo Folhosa (com, no mí- nimo, 3 tipos de folhas); - MOLHOS (30g):	,	
1.2	03 (três) tipos: Rosé, vinagrete, tártaro, etc.; - <u>ARROZ (150g):</u> 01 (um) tipo: Branco tipo 1 com variações conhecidas de ar-	UND	15.000
	roz (Risoto, arroz à grega, carreteiro); - <u>FEIJÃO (150gr):</u> 01 (um) tipo: Preto, carioca, branco, com ou sem carne;		
	- MASSA (150gr): 01 (um) tipo: Espaguete, etc., com ou sem molho (bolonhesa); - CARNES (200gr):		
	02 (dois) tipos: Carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinho);		
	Obs.: Qualquer tipo de carne servida, sob qualquer forma, deverá ser do tipo limpa, isto é, isenta de nervuras.		
	COFFEE BREAK Deverá conter 10 (dez) das 13 (treze) opções do cardápio abaixo (escolha à critério da SME). - Salgados variados (porção com 5 unidades): Assados (empada, tortinha, barquete, bolinha recheada) com recheios de		
	doce, queijo, presunto, salsicha, frango e carne do sol; - Torradas (porção com 5 unidades); - Pães: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade);		
1.3	 - Frios (uma fatia de cada): queijo coalho ou mussarela e presunto de peru; - Salsicha em rodelas no molho de tomate (150gr); 	UND	20.000
	 Patês variados: atum, queijo, frango e presunto; (no máximo, 2 opções por evento, com 20g de cada tipo) 		
	 Sucos de frutas naturais variados (300ml): manga, maracujá, cajá, acerola, laranja, goiaba, abacaxi (no mínimo, duas op- ções); 	1	
	- Chocolate quente (200ml);	<u> </u>	<u> </u>

PE Nº 013/2019 - SME

Dovenna Karia Cedifio Rodrigues Curdenadora Juridica da SME Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/000137 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1190 68

Página 15 de 36







- Café (100ml);

- Leite de Gado integral e/ou desnatado (100ml);

- Taploca com ou sem manteiga do tipo de frigideira e/ou redondinha (1 unidade).

- Bolos variados (1 fátia), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate/laranja/limão/manteiga)

- Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 nodela); banana, laranja, maça (1 unidade). No máximo, 3 opções de frutas.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 4.1. O lote único será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.2. Especificação Detalhada:
- 4.2.1. Comum a todos os itens:
- 4.2.1.1. Para o lote, a contratada deverá disponibilizar, sempre que exigida pela contratante, profissionais para servir os alimentos, cuja quantidade deverá ser compatível com a quantidade de participantes do evento.
- 4.2.1.2. Os lanches, refeições e coffee break devem ser fornecidos com estrutura de mesas e cadeiras, tanto para o apoio dos alimentos, em quantidade compatível para servir os referidos itens, como para acomodar os participantes dos eventos.
- 4.2.1.3. Os itens que compõem o lote único deste Termo de Referência devem ser servidos em pratos de vidro ou louça, copos/taças de vidro e bandejas em número suficiente ao atendimento adequado, com guardanapos de papel absorvente de tamanho médio, palitos e talheres distribuídos individualmente, acondicionados em embalagens plásticas e os sucos servidos em jarras de vidro.
- 4.2.1.4. Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições, lanches e coffee break deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, devendo ser submetidos à fiscalização da Secretaria de Educação através de formulário, o qual deverá ser assinado pelo profissional responsável pelo evento no dia, bem como pelo responsável pelo serviço de Buffet.
- 4.2.1.5. É estritamente proibida a reposição de alimentos comprados prontos, visto que as quantidades são agendadas com antecedência.
- 4.2.1.6. Os produtos a serem utilizados na confecção do objeto da licitação deverão ser de 1ª qualidade e deverão seguir todas as normas de higiene e limpeza.
- 4.2.1.7. Quaisquer reclamações pertinentes à qualidade e/ou quantidade da refeição, pelos diversos setores da Secretaria de Educação de Sobral, serão repassadas à empresa contratada para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72hs, sendo que, ocorrendo 03 (três) reclamações, estas ensejarão rescisão contratual.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de preços correrão pela fonte de recursos

Dayanna Karla Coetho Rodrigues Cuordenadora Juridica da SME OAB/CE 26147

Prefettura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 16 de 36







da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificado abaixo

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.361.149.2090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.361.149.2092.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.120.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.124.0000.00

06.01.12.365.153.2102.3.3.90.39.00.1.111.0000.00

Fonte de Recurso: Municipal

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

- 6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 6.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que poderá realizado em dias de semana, finais de semana e feriados.
- 6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 6.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.2. Quanto ao recebimento: .
- 6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior correçará a fluir a

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medelros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (8) 3017Página 17 de 36



venna Karia Caelho Rodrigues denadora Jurídica da SME OAB/OE 26147

.







partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida-

- 7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de lisitar e contratar

Davanna Karia Cocino Rodrigues Cuardenadora Juridica da SME OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-3 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato BB/3617-118 Pagina 18 de 36









com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

- 8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo aptitudo II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

PE Nº 013/2019 - SME

Dayanna Karia Cozina Rodrigues

Ccordenadora Juridica da SME

OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-080 Contato:(88) 3677-100

Página 19 de 36







10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada atravês da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018 de 2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. NAUÉBIA BATISTA RODRIGUES, Assistente Técnico III, Matrícula nº 17125, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento habil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade tecnica mencionado no item anterior.
- 15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explipire (m) com clareza os

Davanna Karla Coomo Rodrigues Coordenadora Juridica da SME

OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 20 de 36









serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompartiado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

- 15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.026/2018.
- 15.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

Página 21 de 36

Ccordenadora Jurídica da SME **OAB/CE 26147**

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 -- Centro, Sobral -- CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100









ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2019

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- 1. Identificação do licitante:
 - Razão Social:
 - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - · Telefone, celular, fax, e-mail:
- 2. Condições Gerais da Proposta:

•	A presente proposta é válida por	() dias	s, contados da data de sua emis-
	são.		

• 0	objeto contratual te	a garantia de		()
-----	----------------------	---------------	--	---	---

3. Formação do Preço

Lote					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
				Valor Tota	

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

Página 22 de 36

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-080 Contato:(88) 3677-1900

Deyanna Karla Coeino Rodrigues Cuurdenadora Juridica da SME









ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

LARA, 1993, abalho pres de

PE Nº 013/2019 - SME

denadora Jurídica da SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.6340001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 23 de 36







ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019	
PROCESSO N° P050510/2018	
do Município de Sobral, foi lavrada a deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n //20, publicado no Diário do Processo nº P050510/2018	de 20, na sede da Central de Licitaçõe a presente Ata de Registro de Preços, conform 013/2019 do respectivo resultado homologado er io Oficial do Município em/20, à 8, que vai assinada pela Presidente da Central de pelo Secretário da Educação, pelos representante
legais dos detentores do registro de preço	os, todos qualificados e relacionados ao final, a qua

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 013/2019;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal nº 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches, refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P050510/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade cpm as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE F

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do ŞRP politer irmat contratos

Prefeiture Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.664/000 -37 Rua Virlato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-260 Contato:(88) 3677-

ácina 24 de 36

PE Nº 013/2019 - SME

ordenadora Jurídica da SME







com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, Para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- 1 Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.
- II Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- III Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).
- IV Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/16 et inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitalem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o sequinte:

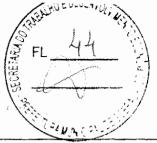
Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0091-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88)/3677-

Página 25 de 36

Dayanna Kara Coolho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME **OABICE 26147**

PE Nº 013/2019 - SME







Lote					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convolar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

- 12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 12.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que poderá realizado em dias de semana, finais de semana e feriados
- **12.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- **12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e eccebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

1- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificadão da conformidade

Deyanna Karia Coeino Roorigues
Coordenadora Juridica da SME
OAB/CE 26147

Página 26 de 36

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07:598.634/0001-37
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

· ·







feito do objeto com as especificações, devendo por pessoa credenciada pela ser CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às específicações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Pfimeira - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

 b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços p/d u contrato, ou recusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

hipótese do c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a

PE Nº 013/2019 - SME

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07 598.634/0001-37 Rua Vinato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62944-060 Contato:(88) 36

Página 27 de 36

Dayanna Karla Coelho Rodrigues Cuordenadora Joridica da SME







infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Devanna Karia Coeffio Roding les Cuordenadora Juridica da SME OAB/GE 26147

Fica eleito o foro do Município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Prefeiture Municipal de Sobral -- CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

1







Karmelina Marjorie Nogueira Barroso

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

fruncisco ferbert Lima Vasconcelos Secretário Municipal da Educação

Representante legal da empresa

Nome da empresa

PE Nº 013/2019 - SME

urdenadora Juridica da SMEN

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 367-1100

Página 29 de 36







ANEXO ÚNICO DÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 120____ - MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 013/2019.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote ₀	Empresas Vencedoras	CNPJ	E-mail	Telefones
				1

	FOI	RNECEDOR			
Lote	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
				Valor Total	

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS	· .
- VALOR GLOBAL: R\$ (

Davanna Karia Coemo Rodrigues

(Idenadora Juridica da SME

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rya-Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 30 de 36

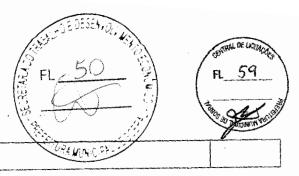






Contrato	nº/20							
Processo	nº P050510	/2018						
		C	ONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBR	ΑM
		Q	(O) A UALIFICAD	OS, PAF	RA O FIM (QUE N	IELE SE D	_, AB ECLA
A(O)	· , - • • · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, situada(o) i	na			_, insc	rita(o) no C	NPJ
nº	ada(o) pelo	, dora	vante de	nominad	la(o) CO	NTRA	TANTE, I	neste
Carteira d	le Identidad	e ng 🎒 💮	, e (do CPF	n°		ilaliuaue), ļ	reside
domiciliad	a(o) em (N	lunicipio - U	F), na					
			, ,	-D-	com	Fon	sede	
inscrita	no CPF/CI	NPJ sob o	n°	-'		, doi	e:d	enom
CONTRA	TADA, repre	sentada neste	ato pelo			, (na	icionalidade	e), bol
da Carteir	a de Identid	ade nº Município - L	15\	e do CF	°F n°			_, resi
condições CLÁUSUI 1.1. O pre	usta e acor s seguintes: LA PRIMEIR	RA DA FUN ato tem como	DAMENTA(present ÇÃO to o edita	e contrato	ão Elei	trônico n° 0)13/2(
CLÁUSUI 1.1. O pre seus ane	usta e acor s seguintes: LA PRIMEIR sente contra xos, os pre s, e, ainda, c	RA – DA FUN	DAMENTA fundament eito público eciais nece	ÇÃO co o edita o, e a L essárias	e contrato al do Pregá ei Federa ao cumprii	ão Elei I nº 8 mento	trônico n° 0 .666/1993, de seu obj)13/2(com
CLÁUSUI 1.1. O pre seus ane: alterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20	LA PRIMEIR sente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a	RA - DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA - DA VINO este contrato nexos, e à pro	DAMENTA fundament eito público eciais nece CULAÇÃO está vincula oposta da C	ÇÃO to o edita to, e a L essárias AO EDIT ado aos	al do Pregá ei Federa ao cumprii f AL E A Pi termos do TADA, os o	ão Elei I nº 8 mento ROPO i edital	trônico n° 0 .666/1993, de seu obj STA do Pregão constituem	013/20 com eto.
CLÁUSUI 1.1. O pre seus ane alterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINC este contrato	fundament eito público peciais nece CULAÇÃO A está vincula posta da C e sua transo	ÇÃO to o edita to, e a L essárias AO EDIT ado aos	al do Pregá ei Federa ao cumprii f AL E A Pi termos do TADA, os o	ão Elei I nº 8 mento ROPO i edital	trônico n° 0 .666/1993, de seu obj STA do Pregão constituem	013/20 com eto.
CLÁUSUI 1.1. O preseus anecalterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ titui objeto de break destir	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINC este contrato nexos, e à pro dentemente d	fundament eito público eciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os o om fornec pedagógio especificaç	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e e	trônico n° 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches e quantitativo	013/20 com eto. 0 Eletr parte s, refe
CLÁUSUI 1.1. O preseus ane alterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria no Anexo	LA PRIMEIR sente contra cos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNI mprimento d 19, e seus a to, independ LA TERCEII titui objeto de break destir a Municipal o I – Termo de	AA - DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA - DA VINO este contrato nexos, e à pro dentemente d RA - DO OB. este contrato nados a aten la Educação,	fundament eito público peciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o do edital e r	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os o om fornec pedagógio especificaç	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e e	trônico n° 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches e quantitativo	013/20 com eto. 0 Eletr parte s, refe
CLÁUSUI 1.1. O preseus ane alterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria no Anexo	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ titui objeto d break destir a Municipal o I – Termo de) LOTE (S) o	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINO este contrato nexos, e à pro dentemente d RA – DO OB este contrato nados a aten la Educação, e Referência d	fundament eito público peciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o do edital e r	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os o om fornec pedagógio especificaç	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e e	trônico n° 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches e quantitativo	013/20 com eto. 0 Eletr parte s, refe
CLÁUSUI 1.1. O preseus aneralterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria no Anexo 3.2. Do (s	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ titui objeto d break destir a Municipal o I – Termo de) LOTE (S) o	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINO este contrato nexos, e à pro dentemente d RA – DO OB este contrato nados a aten la Educação, e Referência d	fundament eito público eciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o do edital e r	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os o om fornec pedagógio especificaç	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e NTRA	trônico n° 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches e quantitativo	013/20 com eto. 0 Eletr parte s, refe
CLÁUSUI 1.1. O preseus aneralterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria no Anexo 3.2. Do (s	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ titui objeto d break destir a Municipal o I – Termo de) LOTE (S) o	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINO este contrato nexos, e à pro- dentemente di RA – DO OB. este contrato nados a aten la Educação, e Referência o contratado(s):	fundament eito público eciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o do edital e r	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os do om fornec pedagógio especificaç sta da CO	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e NTRA	trônico nº 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches ouniões e equantitativo TADA.	on the state of th
CLÁUSUI 1.1. O pre seus ane alterações CLÁUSUI 2.1. O cur nº 013/20 instrumen CLÁUSUI 3.1. Conste coffee Secretaria no Anexo 3.2. Do (s	LA PRIMEIR seente contra xos, os pre s, e, ainda, o LA SEGUNE mprimento d 19, e seus a to, independ titui objeto d break destir a Municipal o I – Termo de) LOTE (S) o	AA – DA FUN ato tem como ceitos do dir outras leis esp DA – DA VINO este contrato nexos, e à pro- dentemente di RA – DO OB. este contrato nados a aten la Educação, e Referência o contratado(s):	fundament eito público eciais nece CULAÇÃO A está vincula oposta da C e sua transo IETO o serviço de der às ativ de acordo o do edital e r	çÃO o o edita o, e a L essárias AO EDIT ado aos contra crição. e buffet o vidades com as e	al do Pregá ei Federa ao cumprii FAL E A PI termos do TADA, os do om fornec pedagógio especificaç sta da CO	ão Elei I nº 8 mento ROPO edital quais c imento as, re ões e NTRA	trônico nº 0.666/1993, de seu objestA do Pregão constituem o de lanches ouniões e equantitativo TADA.	on the state of th





Valor Total do(s) item (ns) R\$

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(____)
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTÁ - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) ______, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estíver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 5 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação

Página 32 de 36

Davanna Karia Cociho Rodrigues

(...denadora Juridica da SME

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato;(88) 367

f.







CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à execução:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:
- 10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, que poderá realizado em dias de semana, finais de semana e feriados.
- **10.1.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- **10.1.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentes que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

PE Nº 013/2019 - SME

Página 33 de 36

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.6240001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Davanna Karla Coelho Rodrigues Clardenadora Juridica da SME

(20)







hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte duatre) horas.

- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, p objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- **11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- **12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- **12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _______, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fissal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicadão da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou ecusarse a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medelros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato;(88) 3677-1100

Pagina 34 de 36

1

013/2019 - SME

Dayanna Karia Coemo aocrigues

Coordenadora Juridica da ŠME OABICE 26147 -







- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referencia para a licitação, na hipótese do infrator retardar o produlimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de A de adação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- **14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficacia nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Nº 013/2019 - SME ho Rodrigues

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 35 de 36

•

Dayanna Karia Cociho Rodrigues Coordenadora Juridica da SME

ρ







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos

Sobral (CE), ____ de ____ de _ CONTRATADO(A) CONTRATANTE Testemunhas: (nome da testemunha 2) (nome da testemunha 1) RG: RG: CPF: CPF: Visto:

Dayanna Karia Coelho Coordenadora Juridica de SME PARICE DEAN



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III, Nº 509

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2184, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O EXPEDIENTE DOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2019 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2019, terça-feira, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará - São José, DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, durante todo o expediente do dia 18 de março de 2019. Parágrafo único. Os Centros de Saúde da Familia e as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Sobral funcionarão com expediente regular. Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, nas unidades administrativas da Administração Pública Municipal, na área da saúde (centros de saúde da familia), e na educação (unidades escolares), durante todo o expediente do dia 19 de março de 2019. Art. 3º As determinações de que tratam os arts. 1º c 2º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água, atendimentos de urgência (SAMU e Unidade Mista), limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito. Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala c/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de março de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P055324/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 011/2019. O Gabinete da Vice Prefeita, comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 263/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2018, da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Fortaleza - SEGOV. OBJETO: A adesão tem como objeto Serviço de fornecimento de passagens no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos, para atender as demandas desta Secretaria. CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 11.828.753/0001-06, veneculora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 1601.04.122.0417.2.104.33903300; 1601.04.122.0417.2. 104.33903300 (Tesouro Municipal). Sobral/CE, 14 de março de 2019. HOMOLOGAÇÃO: Christianne Marie Aguiar Coelho - VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2019 - GABVICE. PROCESSO: P055324/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 011/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Gabinete da Vice Prefeita. CONTRATADA: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 11.828.753/0001-06, vencedora no Processo Licitatório original, referente à adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços Nº 263/2018, oriunda do Pregão Presencial Nº 004/2018, da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Fortaleza - SEGOV. OBJETO: A adesão tem como objeto Serviço de fornecimento de passagens no àmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos, para atender as demandas desta Secretaria. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 14 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Christianne Marie Aguiar Coelho -VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL e o Sr. Edgar de Castro Nunes - Representante da empresa CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. Karla Cristiane Madeira de Nascimento - COORDENADORA JURÍDICA DO GABVICE.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 002/2019 - CORREGEDORIA/SECOGE, DE 14 DE MARÇO DE 2019. O Corregedor da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 5°, nos incisos II, III, IV, da Lei N° 1715 de 07 de Março de 2018 c/c Lei Nº 038/92 no seu Art. 160. CONSIDERANDO o ATO nº 622/2018 - SECOGE, de 28 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 467, de 11 de janeiro de 2019, que nomeou os servidores para compor a Comissão Permanente da CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO; CONSIDERANDO o ATO of 109/2019-SECOGE, de 20 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 496, de 21 de fevereiro de 2019, que exonerou a pedido MARCIO ANDRADE CARNEIRO, matricula nº 714, AGENTE DE TRÂNSITO, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE, Simbologia DAS-3, da Corregedoria da Segurança c Cidadania, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, a partir do dia 15 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º. Determinar a substituição do servidor Marcio Andrade Carneiro, matrícula nº 714, Agente de Trânsito, exonerado pelo ATO nº 109/2019 ~ SECOGE, pelo servidor FAGNER ALVES RODRIGUES, Guarda Municipal 1ª Classe, matricula 737, nomeado através do ATO Nº 131/2019 - SECOGE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 508, de 13 de março de 2019, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SALA DA CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 14 de março de 2019. Lucas Loiola Aragão - CORREGEDOR DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-SECOMP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA, NO DISTRITO DE JORDÃO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME E VILLAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI-ME por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 14 de março de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 14 de março de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL—EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-SECOMP. Aviso de Licitação — Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 1º de abril de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de obra para reforma e ampliação do apoio ao CSF de Aprazível, na localidade de São Domingos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 13 de março de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017, 523/2017, 303/2018 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SME, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de buffet com fornecimento de lanches,

+

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL Ano III - Nº 509, quinta-feira, 14 de março de 2019



Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral Christianne Marie Aguiar Coelho Vice-Prefeita de Sobral David Gabriel Ferreira Duarte Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro Sobral - Ceará Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

refeições e coffee break destinados a atender às atividades pedagógicas, reuniões e eventos da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela em anexo.

Adjudicado em 08 de março de 2019 e homologado em 13 de março de 2019. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 14 de março de 2019. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - SME - LOTE ÚNICO OTD. VR. UNIT. VR. VR. DIFERENCE O VR. UNIT. VR. VR. UNIT. VR. VR. UNIT. VR. VR. UNIT.										ECONOM
ITENS	VENCEDORA	ESTIMADA	UND.	ESTIMADO	DESCRIÇÃO	OFRTADO	ESTIMADO	LICITADO	DIFERENÇA	(%)
f.s	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	10 000	UND	R\$ 13,67	LANCHES Deverão ser compostos de uma das opções abaixo (escolha a critério da SME). - Sandaixhe cheesburguer (1 fatia de queijo, 1 de presunto e unidade de came de hamburguer) + refrigerante ou suco (200ml), sendo, no minimo, dois sabores de refrigerante ou suco: - Torta recheada de frango on came de sol (2001g) + refrigerante ou suco; - Salgadnhos, 10 (dez) unidades, de 5 (npos - refrigerante ou suco; - Salgadnhos, 10 (dez) unidades, de 5 (npos - refrigerante ou suco; - Compils, sendo, no minimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Lompada (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Lompada (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango ou came do sol + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango + refrigerante ou suco; - Coxinha (unidade - 200g) de frango + refrigerante ou suco; - Calda (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Canga (300ml) + pão (carioquinha) ou torrada; - Pirza de celabresa, frango, portuguesa ou mussarela (150 g), sendo, no minimo, dois sabores de refrigerante ou suco; - Salada de Fralus com 5 tipos de frutas (200g); - Risole de queijo e presunto (200g) + refrigerante ou suco; (200ml), sendo, no minimo, dois sabores de refrigerante ou suco;	R\$ 3,76	R\$ 136.706.00	RS 37.000,00	RS 99.700,00	72,93%
3.2	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	15.000	UND	R\$ 24.00	REFEIÇOES Deverão ser compostas de, no mínimo, 04 itens dos citados abaixo (esculha a critério da SME), sempre acompanhadas de refrigerante (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) e suco de fruta (sendo, no mínimo, 2 sabores) (200mi). - SALADAS (100g): - SALADAS (100g): - SALADAS (100g): - MOLHOS (30g): - MOLHOS (30g): - MOLHOS (30g): 01 (três) tipos: Rosé, vinagrete, tártaro, etc.; - ARROZ (150g): 01 (tra) tipo: Branco tipo 1 com variações conhecidas de arroz (Risoto, arroz à grega, carreteiro): - FEIJAO (150g): 01 (tra) tipo: Perdo, carioca, branco, com ou sem carne; - MASSA (150g): 01 (tra) tipo: Espaguete, etc., com ou sem molho (bolenhesa); - CARNES (200g): 02 (dois) tipos: Carne branca (frango) e carne vermelha (coxão mole ou patinho); Obs. Qualquet tipo de carne servida, sob qualquer forma, deverá ser do tipo Inona, tso el sena do nervaras.	RS 16,00	R\$ 360,000,00	R\$ 240,660,00	R\$ 120.000,00	33,33%
1.3	CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LIDA- ME	20.096	UND	19.00	COFFEE BRIAK Deverá conter 10 (dez) das 13 (mcze) opções do cardajio abaixo (escolha à critério da SME). - Salgados variados (porção com 5 unidades): Assadors (empada, torninha, burquete, holinha recheada) com recheios de doce, queijo, presunto, salsicha, frango e came do sol: - Torradas (porção com 5 unidades); - Páes: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade); - Páes: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade); - Páes: pão de leite (2 unidades) ou carioca (1 unidade); - Patês variados: atum, queijo, frango e presunto: (no máximo, 2 opções por evento, com 20g de cada tipo); - Salsicha em todelas no molho de tomate (3 50g); - Sucos de frutas natura; variados (300ml): manga, maracujá, cajá, acerola, laranjá, goiaba, abacaxi (no minimo, duas opções); - Chocolate quente (200ml); - Café (100ml); - Leite de Gado integral eiou desnatado (100ml); - Tapioca com ou sem manteiga do tipo de frigideira eiou redondinha (1 unidade); - Boios variados (1 faita), sendo, no mínimo, 2 sabores: batata, aipim, milho ou fofo (chocolate faranja) funão/ manteiga); - Frutas variadas: mamão, melão, melancia, uva (80g); abacaxi (1 odela); hanana, faranja, maça (1 unidade). No máximo, 3 opções de riutas	R\$ 8,50	R\$ 380,600,00	R\$ 170.000,00	R\$ 210.000,00	55,26%
					OTAIS		Df 076 700 60	DE 447 006 (**)	DE 120 200 00	#1 m10/
					IO ADQUIRIDO		R\$ 876.700,00	K\$ 447,000,00 1	RS 429.700.00 }	49.01%